



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

Emenda __ /2025

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 29/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências” no qual passará a constar seguinte redação:

Art. 1º. Ficam incluídas no programa “Igualdade, Equidade e Justiça Social” as seguintes ações programáticas, destinadas ao fortalecimento da rede socioassistencial do Município:

I – Promoção de iniciativas voltadas à melhoria da infraestrutura física dos CRAS existentes, contemplando ações de reforma e adequação estrutural;

II – Desenvolvimento de ações destinadas à ampliação das condições de acessibilidade e segurança nas unidades;

III – Fomento à modernização dos espaços de atendimento, com apoio à aquisição de equipamentos e melhorias funcionais;

IV – Implementação de mecanismos de planejamento com definição de metas físicas por unidade e cronograma de execução;

V – Desenvolvimento de instrumentos de monitoramento e avaliação, com utilização de indicadores voltados à infraestrutura e ao atendimento socioassistencial.

Artigo 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, 27 de novembro de 2025.

Laelson de Roxo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual 2026–2029 menciona o fortalecimento da rede socioassistencial, mas não apresenta metas físicas ou cronograma específico para reformas dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). A ausência de previsão orçamentária para infraestrutura compromete a qualidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade. Esta emenda visa garantir condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e segurança nos equipamentos públicos de assistência social.

Sala das Sessões da Câmara, 27 de novembro de 2025.